



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica
2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: **AFS HOLDING S/A**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

DFP2200309582

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	005			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUICAO
		053	1	BOLETIM DE SUBSCRICAO
		019	1	ESTATUTO SOCIAL

BRASILIA
Local

3 Agosto 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	Processo em Ordem À decisão ____/____/____ Data _____ Responsável			
_____	_____				
_____	_____				
_____	_____				
<input type="checkbox"/> NÃO	____/____/____	_____	<input type="checkbox"/> NÃO	____/____/____	_____
	Data	Responsável		Data	Responsável

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
			____/____/____	_____
			Data	Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
	____/____/____	_____	_____	_____
	Data	Vogal	Vogal	Vogal
		Presidente da _____ Turma		

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

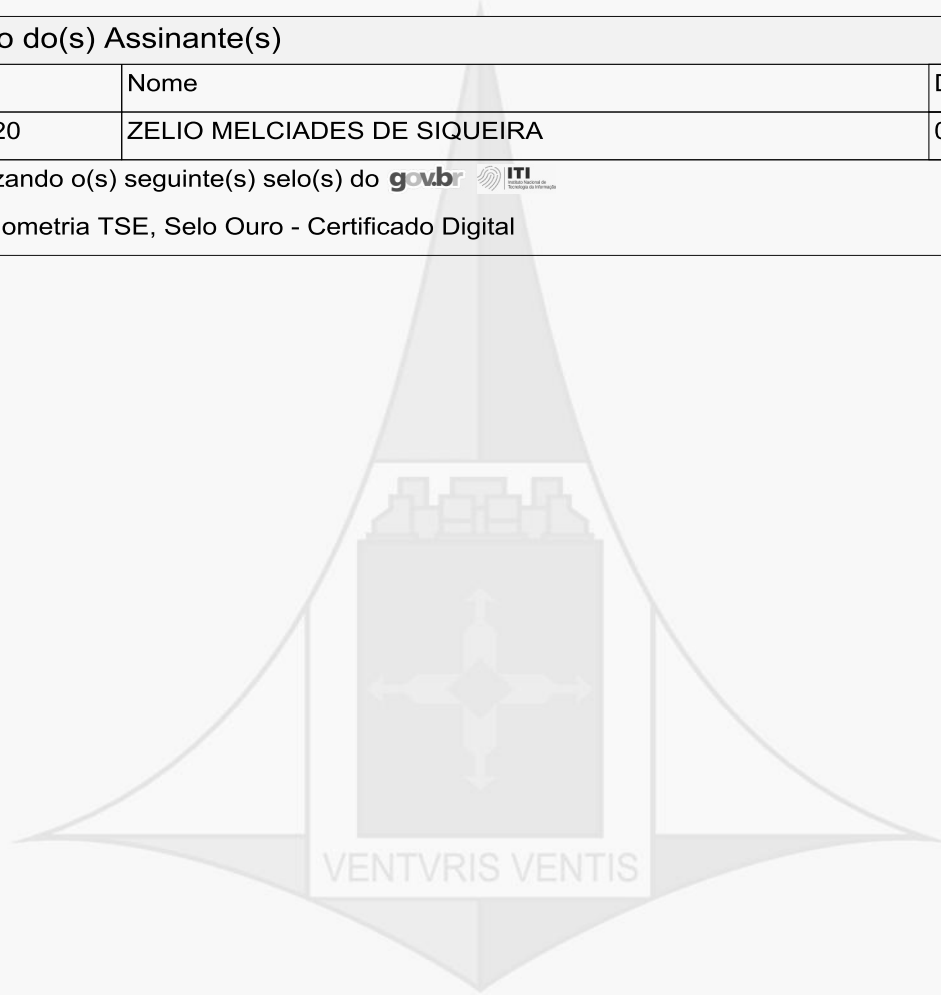
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/072.896-8	DFP2200309582	20/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
228.537.311-20	ZELIO MELCIADES DE SIQUEIRA	03/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53300024944 em 03/08/2022 da Empresa AFS HOLDING S/A, CNPJ 47409331000143 e protocolo DFP2200309582 - 03/08/2022. Autenticação: 805A80AA7541D5D64C815153FCC328D76EF48. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/072.896-8 e o código de segurança js2T Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2022 por Maxmilian Patriota Carneiro Secretário-Geral.

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE ANÔNIMA AFS HOLDING S/A

Data e local: Aos 02 dias do mês de agosto de 2022, às 10:00 horas, na QD SGAN 601 MODULO H, SN, SALA 55 SS1 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF - CEP 70.830-018.

PRESEÇA: A totalidade dos Acionistas Fundadores da sociedade representando a totalidade dos subscritores do Capital Social, conforme assinaturas apostas no Livro de Registro de Presença de Acionistas.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a comprovação da convocação prévia desta assembleia pela imprensa, conforme facultado pelo § 4º, do artigo 124, da Lei 6.404/76.

ACIONISTAS: **ZELIO MELCIADES DE SIQUEIRA**, brasileiro, casado na comunhão parcial de bens, empresário, nascido no dia 04/10/1960, portador do CPF 228.537.311-20 e Carteira Nacional de Habilitação nº 01537180035 DETRAN - TO, residente e domiciliado na Rua Raimundo Pereira dos Santos, nº 1889, centro, Colinas do Tocantins - TO, CEP 77.760-000;

VANILDE SILVA DE SIQUEIRA, brasileira, casada na comunhão parcial de bens, empresária, nascida no dia 15/04/1964, portadora do CPF 533.975.411-15 e Carteira Nacional de Habilitação nº 00904716935 DETRAN - TO, residente e domiciliada na Rua Raimundo Pereira dos Santos, nº 1889, centro, Colinas do Tocantins - TO, CEP 77.760-000;

Conforme se verifica pelas assinaturas no livro de presença, conferido este com o Boletim de Subscrição. Iniciados os trabalhos, assumiu a presidência por aclamação dos presentes o Sr. **ZELIO MELCIADES DE SIQUEIRA**, que convidou a mim, **VANILDE SILVA DE SIQUEIRA**, para secretariar a Assembleia, o que aceitei.

ORDEM DO DIA:

- 1- Constituição de uma companhia de capital fechado, leitura, discussão e aprovação do estatuto;
- 2- Subscrição e forma de integralização das ações;
- 3- Eleição da sua diretoria e respectiva remuneração;

Iniciando os trabalhos, o Senhor Presidente comunicou que o projeto do estatuto social, já do conhecimento de todos e cujo teor segue em apenso devidamente assinado, fazendo parte integrante e inseparável desta ata, constituindo os dois instrumentos num todo, único e indivisível.

DELIBERAÇÃO: Após a leitura do estatuto que foi aprovado por unanimidade, foi declarada definitivamente constituída a AFS HOLDING S/A com sede no na QD SGAN 601 CJ H SALA 55 SS1 - PARTE 10 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF - CEP 70.830-018, a qual iniciará suas atividades em 02/08/2022 após o cumprimento de todas as formalidades legais para este tipo societário.

SUBSCRIÇÃO E FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO DAS AÇÕES: O capital será de 100.000 (cem



mil) ações ordinárias nominativas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e será integralizado em moeda corrente nacional, sendo, 10% (cem por cento) do capital integralizado pelos acionistas fundadores e depositado em instituição financeira nacional até a data de protocolo da Ata de Assembleia Geral de Constituição, perante a Junta Comercial do DF, o valor restante, correspondente a 90% do valor subscrito (R\$ 90.000,00), serão integralizados no prazo de até um ano.

Os acionistas fundadores, acima nomeados e qualificados, aprovaram também, por unanimidade, o Boletim de Subscrição em anexo I e reproduzido a seguir. Restou, estabelecido, que a subscrição e integralização das ações serão efetuadas da seguinte forma: O acionista **ZELIO MELCIADES DE SIQUEIRA**, já qualificado, subscreve 50.000 (cinquenta mil) ações ordinárias nominativas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente nacional, integralizando neste ato R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) a integralizar em até um ano; O acionista **VANILDE SILVA DE SIQUEIRA**, já qualificado, subscreve 50.000 (cinquenta mil) ações ordinárias nominativas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente nacional, integralizando neste ato R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) a integralizar em até um ano.

ELEIÇÃO DA DIRETORIA E REMUNERAÇÃO: Por unanimidade foram eleitos, para o período de 03 anos, para compor a primeira diretoria da companhia conforme termo de posse ANEXO II: **ZELIO MELCIADES DE SIQUEIRA**, como Presidente e **VANILDE SILVA DE SIQUEIRA**, como Diretora, os quais aceitaram os cargos, tendo sido destinada para a remuneração global anual da Diretoria a importância de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a ser distribuído entre eles em reunião da diretoria.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DA DIRETORIA: Os Diretores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a Administração da sociedade, por Lei especial ou, em virtude de condenação criminal ou, por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade, bem como não foram declarados inabilitados por ato da Comissão de Valores Mobiliários.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente da assembleia geral de constituição declarou constituída a presente companhia, sendo suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro próprio, a qual tendo sido lida e aprovada, foi por todos os presentes assinadas e rubricadas em via única, Brasília – DF.

Presidente:

ZELIO MELCIADES DE SIQUEIRA

Secretária:

VANILDE SILVA DE SIQUEIRA

VALÉRIO GLÓRIA FERREIRA
Advogado
OAB/TO 9659



ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO:

Art. 1º. Sob a denominação de AFS HOLDING S/A fica constituída uma sociedade anônima de capital fechado, que girará sob o nome de fantasia "AFS HOLDING" e se regerá por este estatuto e pela legislação vigente que lhe for aplicável.

Art. 2º. A sociedade terá por sede administrativa e foro jurídico na QD SGAN 601 MODULO H, SN, SALA 55 SS1 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF - CEP 70.830-018, sendo-lhe facultado abrir filiais, sucursais, agências, escritórios, participar de outras sociedades e empreendimentos, em qualquer parte do território nacional, ou fora dele, por deliberação da Diretoria.

Art. 3º. O único objeto da sociedade consiste, especificamente, na participação em outras sociedades, como sócia ou acionista, no país ou no exterior (*holding*).

Art. 4º. O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado iniciando suas atividades em 02/08/2022.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL, AÇÕES E DAS DEBÊNTURES:

Art. 5º. O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias, nominativas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, indivisíveis em relação à sociedade.

§ 1º. A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações e, provisoriamente, cautelas que as representem, observando o disposto nos artigos 24 a 26 da Lei nº 6.404/76.

§ 2º. As ações, os títulos múltiplos, ou as cautelas serão controladas no livro próprio de ações nominativas e quando emitidas, serão assinadas por 2 (dois) diretores ou por um diretor e um procurador especialmente constituído pelo Diretor ausente para esse fim, na forma da lei e deste estatuto.

§ 3º. A companhia poderá, também, emitir debêntures conversíveis, ou não, em ações e ainda certificados de debêntures que conferirão aos seus titulares direito de crédito contra ela nas condições constantes da escritura de emissão e do certificado, os quais também serão controladas no livro próprio, e quando emitidos, serão assinados por 2 (dois) diretores, observando o disposto no Capítulo V da Lei nº 6.404/76.

§ 4º. A companhia a qualquer tempo poderá instituir ações preferenciais, bem como classes, tanto para as ações ordinárias, como para as ações preferenciais.

Art. 6º. Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das assembleias gerais.

Art. 7º. A transferência de ações ordinárias, a qualquer título, gratuita ou onerosamente, a acionista ou a terceiros, obedecerá às normas previstas neste artigo como segue: a) aos acionistas é assegurada a preferência na aquisição de ações, na proporção do capital de cada



um; b) o acionista que pretender alienar suas ações ou parte delas, deverá comunicar os demais acionistas, por carta registrada com aviso de recebimento, sua intenção, transmitindo-lhe as informações referentes a quantidade de ações, preço e condições de pagamento; c) os demais acionistas terão 60 (sessenta) dias de prazo, a contar do recebimento da carta mencionada na letra "b" deste artigo, para manifestar, também por carta com aviso de recebimento, seu interesse na aquisição das ações postas à venda; d) no caso de um ou mais acionistas não pretenderem exercer o seu direito de preferência, tal direito será dos demais acionistas, na proporção do capital de cada um; e) se os acionistas não se interessarem pela aquisição das ações terá ele o direito de transferi-las a um terceiro.

Art. 8º. - Os acionistas terão preferência para a subscrição do aumento de capital, sendo de 60 (sessenta) dias o prazo para o exercício desse direito, contados da data da assembleia que o deliberou.

§ Único - Havendo desistência expressa ou decurso do prazo referido no caput deste artigo, a preferência para subscrição das ações correspondentes será transferida aos demais acionistas, observada a proporcionalidade do capital subscrito.

Art. 9º. A companhia poderá adquirir suas próprias ações para permanência em tesouraria ou posterior alienação ou cancelamento.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

Art. 10. A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 02 (dois) membros, acionistas ou não, residentes e domiciliados no país, assim designados: Presidente e Diretor, para um período de 03 (três) anos com início em 02/08/2022.

§ 1º. Os Diretores poderão ser reeleitos e a investidura no cargo será feita por termo lavrado e assinado pelo respectivo diretor no livro de "Atas das reuniões da Diretoria" independentemente de qualquer caução, ou garantia de sua gestão.

§ 2º. Os Diretores poderão perceber remuneração, a título de pró-labore, o qual será fixado anualmente pela assembleia geral ordinária, considerando a responsabilidade e o tempo exigido pelo cargo, competência e reputação do profissional eleito.

§ 3º. Nas ausências ou impedimentos temporários de qualquer Diretor será escolhido, dentre os remanescentes, um para assumir temporariamente as atribuições do Diretor ausente, caso o Diretor ausente ou impedido não nomeie um procurador, pelo prazo máximo de 90 dias.

§ 4º. Ocorrendo renúncia, morte ou incapacidade superveniente de qualquer diretor, será convocada imediatamente uma assembleia geral extraordinária, cabendo a esta prover o cargo.

Art. 11. À Diretoria caberá a prática dos atos próprios de gestão, desde que destinados ao funcionamento regular da sociedade e ao cumprimento de seu objeto social, em estrita obediência aos deveres e funções contemplados na lei e no estatuto social.



§ 1º. Os atos próprios da sociedade, e não restritos ao setor específico de cada Diretoria, que acarretarem responsabilidade para a sociedade, dependem da assinatura do Presidente e do Diretor.

§ 2º. As deliberações da Diretoria e os atos dos respectivos diretores obrigam a sociedade quando praticados no exercício das funções estatutárias e em concordância com a lei.

§ 3º. Respondem os diretores pessoalmente pelos atos praticados com exorbitância de poderes, ou contrariamente à lei e aos interesses da sociedade, ou com má-fé.

§ 4º. A diretoria se reunirá todas as vezes que for necessário ou conveniente, lavrando-se atas de suas deliberações no livro competente.

Art. 12. A representação ativa e passiva da sociedade, nos atos de gestão ordinária dos negócios sociais, será exercida em conjunto pelo Presidente e o Diretor.

§ 1º. A diretoria poderá constituir procuradores, devendo ser especificados os atos e operações que poderão praticar, podendo ser por prazo indeterminado.

§ 2º. Os instrumentos de mandato outorgados pela sociedade serão sempre assinados pelo Presidente e a Diretor.

Art. 13. Ao Presidente compete os poderes e atribuições fixados por este estatuto e pela lei, especialmente: a) definir os planos gerais da política administrativa e financeira da sociedade; b) convocar e presidir as Assembleias Gerais e Reuniões da Diretoria. c) ordenar o levantamento de balancete mensal, e com base neste, deliberar com os demais diretores sobre a distribuição de dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes, tudo dentro do limite legal;

Art. 14. Ao Diretor compete praticar os mesmos atos do Presidente quando este estiver ocasional, eventualmente ausente ou impedido, ou ainda, quando comunicar que se ausentará e, efetivamente, ausentar-se por um período não ocasional ou eventual, onde nestes casos deverá, no comunicado, convocar o Diretor para assumir o seu cargo e ainda: a) definir e implementar a política comercial da empresa; b) a representação geral da sociedade, em juízo ou fora dele e em suas relações com terceiros, observadas as normas deste Estatuto e a legislação pertinente; c) manter-se permanentemente informado sobre o mercado para os produtos da empresa e sua tendência; d) acompanhar as práticas da concorrência a fim de estabelecer bases para sua política comercial; e) receber citação ou intimação em processos judiciais ou procedimentos administrativos; f) admitir e demitir funcionários;

Art. 15. Compete ao Presidente assinando em conjunto com outro Diretor: a) firmar contratos de financiamento com entidades bancárias e de arrendamento mercantil com sociedades constituídas para tal finalidade ao limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); b) endossar quaisquer títulos de crédito, entre eles duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio e certificados de custódia; c) constituir procuradores, conferindo-lhes os poderes da cláusula adjudicia e a extra, bem como os de receber citação, confessar, transigir, desistir, receber e dar quitação; d) firmar compromissos e contratos, inclusive os de locação de bens móveis e imóveis, ou de serviços; e) elaboração de Termos de Securitização, e a respectiva



prestação de informações aos órgãos competentes; f) firmar correspondência, guias para recolhimento de impostos e contribuições, requerimentos e petições dirigidas a Repartições e Autarquias Públicas Federais, Estaduais e Municipais, bancos e instituições, em expedientes para recolhimento de impostos, taxas e contribuições sociais ou procedimentos administrativos de qualquer natureza; g) abrir, movimentar ou encerrar contas-corrente junto às instituições financeiras, públicas ou privadas, emitir e endossar cheques, notas promissórias, ou títulos de crédito, descontar duplicatas, cheque ou títulos; h) ordenar pagamentos, requerer saldos, extratos, talões de cheques, autorizar ou ordenar aplicações financeiras, ordenar títulos de créditos para protesto, autorizar débitos em contas bancárias; i) representar a empresa perante empresas de fornecimento de água, luz, telefone, bem como em reuniões de condomínio e sindicatos; j) ordenar títulos de créditos para protesto; k) assinar cartas de anuência para cancelamentos de protestos; l) receber valores e dar quitações; m) assinar todos e quaisquer documentos, públicos ou particulares; n) firmar as cautelas de debêntures, quando emitidas; o) alienar, onerar ou hipotecar, gravar ou dar em garantia bens sociais;

Art. 16. É vedado aos diretores dar fianças ou avais em nome da sociedade e em nome próprio, de modo a favorecer terceiros, em negócios que lhe sejam alheios.

CAPÍTULO IV - DA ASSEMBLEIA GERAL:

Art. 17. A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social, para tomar as contas da Diretoria, discutir e votar as demonstrações financeiras; deliberar sobre a destinação de lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos; e eleger membros da Diretoria, quando for o caso.

Art. 18. A Assembleia Geral será extraordinariamente instalada sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas.

Art. 19. A assembleia geral será instalada por convocação do Presidente ou, na sua ausência ou impedimento, por outro Diretor, ou por iniciativa de qualquer dos acionistas que representem no mínimo 40% (quarenta por cento) do capital da sociedade, e será dirigida por um Presidente aclamado entre os presentes, o qual escolherá o Secretário.

Art. 20. As resoluções da assembleia geral serão tomadas por maioria absoluta dos votos, não se computando, no cálculo, os votos em branco, excetuando-se os casos em que a Lei exigir maioria qualificada.

Art. 21. A convocação da Assembleia Geral será feita via publicação, e-mail, ou por aplicativo de mensagens, sendo obrigatório o registro de resposta nas duas últimas alternativas.

CAPÍTULO V - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS RESULTADOS:

Art. 22. O exercício social terá a duração de um ano, iniciando-se em 01 de janeiro e terminando no dia 31 do mês de dezembro de cada ano.

Art. 23. Ao fim de cada exercício social, serão elaborados, com base na escrituração mercantil da sociedade, as demonstrações financeiras, consubstanciadas no balanço patrimonial, demonstração de lucros ou prejuízos acumulados, demonstração do resultado do exercício



e demonstração das origens e aplicação dos recursos.

§ 1º. A Assembleia Geral poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou, respeitados os preceitos legais, em períodos menores, e aprovar a distribuição de dividendos com base nos lucros apurados, bem como juros sobre capital próprio.

§ 2º. A qualquer tempo, a Assembleia geral também poderá deliberar a distribuição de dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existente no último balanço anual ou semestral.

Art. 24. Do resultado do exercício, serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e a provisão para contribuição social sobre o lucro líquido.

§ 1º. O lucro líquido apurado no encerramento do exercício social, depois de deduzidas as amortizações e provisões previstas neste estatuto e em lei, será distribuído da seguinte forma:

a) 5% (cinco por cento) para a constituição de Reserva Legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social, bem como poderá ser dispensada no exercício em que o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas do capital exceder 30% (trinta por cento) do capital social;

b) 5% (cinco por cento) no mínimo, para pagamento de dividendos aos acionistas, pagável no prazo de 60 (Sessenta) dias a contar da data de sua declaração, ressalvada a hipótese de deliberação em contrário, da assembleia geral, caso em que o pagamento deverá ser efetuado dentro do exercício em que for declarado;

c) o saldo ficará à disposição da Assembleia Geral, convocada para decidir sobre a sua respectiva destinação.

§ 2º. Não havendo oposição de qualquer acionista presente à assembleia geral, pode esta deliberar a distribuição de dividendo inferior ao previsto neste artigo, bem como a retenção de todo o lucro.

CAPÍTULO VI - DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE:

Art. 25. A liquidação, dissolução e extinção da sociedade se procederá em obediência aos termos da lei ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral e se extinguirá pelo encerramento da liquidação.

§ 1º. A Assembleia Geral nomeará o liquidante, as formas e diretrizes a seguir e fixará os seus honorários.

§ 2º. O liquidante poderá ser destituído por Assembleia Geral a qualquer tempo.

§ 3º. A Assembleia Geral poderá solicitar a instalação do Conselho Fiscal.



CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS:

Art. 26. - As questões omissas nos estatutos serão resolvidas de acordo com o disposto na Lei nº 6.404/76 e demais legislações em vigor.

E, depois de tudo lido, compreendido e aceito, conforme se verifica na ata de constituição que faz parte integrante deste estatuto, os acionistas fundadores, acompanhados do advogado e das testemunhas, firmam o presente instrumento em via única.

Brasília - DF 02/08/2022

Presidente:

ZELIO MELCIADES DE SIQUEIRA

Secretária:

VANILDE SILVA DE SIQUEIRA

SUBSCRITORES:

ZELIO MELCIADES DE SIQUEIRA

VANILDE SILVA DE SIQUEIRA



ANEXO I

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES - SOCIEDADE ANÔNIMA AFS HOLDING S/A EM CONSTITUIÇÃO

ZELIO MELCIADES DE SIQUEIRA, brasileiro, casado na comunhão parcial de bens, empresário, nascido no dia 04/10/1960, portador do CPF 228.537.311-20 e Carteira Nacional de Habilitação nº 01537180035 DETRAN - TO, residente e domiciliado na Rua Raimundo Pereira dos Santos, nº 1889, centro, Colinas do Tocantins - TO, CEP 77.760-000, subscreve 50.000 (cinquenta mil) ações ordinárias nominativas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil) reais em moeda corrente nacional, nas formas abaixo.

FORMAS DE PAGAMENTO

- 10% Via depósito bancário (R\$ 5.000,00)
- 90% A ser integralizado (R\$ 45.000,00)

DATA PARA REALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Até 01/08/2023

Brasília - DF 02/08/2022

ZELIO MELCIADES DE SIQUEIRA
Subscritor



BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES - SOCIEDADE ANÔNIMA AFS HOLDING S/A EM CONSTITUIÇÃO

VANILDE SILVA DE SIQUEIRA, brasileira, casada na comunhão parcial de bens, empresária, nascida no dia 15/04/1964, portadora do CPF 533.975.411-15 e Carteira Nacional de Habilitação nº 00904716935 DETRAN - TO, residente e domiciliada na Rua Raimundo Pereira dos Santos, nº 1889, centro, Colinas do Tocantins - TO, CEP 77.760-000, subscreve 50.000 (cinquenta mil) ações ordinárias nominativas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil) reais em moeda corrente nacional, nas formas abaixo.

FORMAS DE PAGAMENTO

- 10% Via depósito bancário (R\$ 5.000,00)
- 90% A ser integralizado (R\$ 45.000,00)

DATA PARA REALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Até 01/08/2023

Brasília - DF 02/08/2022

VANILDE SILVA DE SIQUEIRA
Subscritora



ANEXO II

TERMO DE POSSE

Os membros abaixo discriminados e firmados, eleitos na Assembleia Geral de constituição, realizada na presente data, tomam posse do cargo de Presidente e Diretora da AFS HOLDING S/A, com sede na QD SGAN 601 MODULO H, SN, SALA 55 SS1 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF - CEP 70.830-018, para o período de 03 (três) anos, com início em 02/08/2022.

DIRETORIA

Presidente - ZELIO MELCIADES DE SIQUEIRA, brasileiro, casado na comunhão parcial de bens, empresário, nascido no dia 04/10/1960, portador do CPF 228.537.311-20 e Carteira Nacional de Habilitação nº 01537180035 DETRAN - TO, residente e domiciliado na Rua Raimundo Pereira dos Santos, nº 1889, centro, Colinas do Tocantins - TO, CEP 77.760-000;

Diretora - VANILDE SILVA DE SIQUEIRA, brasileira, casada na comunhão parcial de bens, empresária, nascida no dia 15/04/1964, portadora do CPF 533.975.411-15 e Carteira Nacional de Habilitação nº 00904716935 DETRAN - TO, residente e domiciliada na Rua Raimundo Pereira dos Santos, nº 1889, centro, Colinas do Tocantins - TO, CEP 77.760-000;

Brasília - DF 02/08/2022

Presidente:

ZELIO MELCIADES DE SIQUEIRA

Diretora:

VANILDE SILVA DE SIQUEIRA





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/072.896-8	DFP2200309582	20/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
019.747.941-30	VALERIO GLORIA FERRIRA	03/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

533.975.411-15	VANILDE SILVA DE SIQUEIRA	03/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

228.537.311-20	ZELIO MELCIADES DE SIQUEIRA	03/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53300024944 em 03/08/2022 da Empresa AFS HOLDING S/A, CNPJ 47409331000143 e protocolo DFP2200309582 - 03/08/2022. Autenticação: 805A80AA7541D5D64C815153FCC328D76EF48. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/072.896-8 e o código de segurança js2T Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2022 por Maxmilian Patriota Carneiro Secretário-Geral.

14/06/2022 - BANCO DO BRASIL - 12:42:21
836412857 0089
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: AFS HOLDING SA
AGENCIA: 1867-8 CONTA: 41.200.000-8
=====

DATA	14/06/2022
NR. DOCUMENTO	83.641.285.700.089
VALOR DINHEIRO	5.000,00
VALOR TOTAL	5.000,00

=====

NOME DO DEPOSITANTE CPF 53397541115
=====

NR. AUTENTICACAO 7.47A.8BF.C35.122.8DB
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/072.896-8	DFP2200309582	20/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
019.747.941-30	VALERIO GLORIA FERRIRA	03/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53300024944 em 03/08/2022 da Empresa AFS HOLDING S/A, CNPJ 47409331000143 e protocolo DFP2200309582 - 03/08/2022. Autenticação: 805A80AA7541D5D64C815153FCC328D76EF48. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/072.896-8 e o código de segurança js2T Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2022 por Maxmilian Patriota Carneiro Secretário-Geral.

14/06/2022 - BANCO DO BRASIL - 12:42:20
836412857 0088
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: AFS HOLDING SA
AGENCIA: 1867-8 CONTA: 41.200.000-8

=====

DATA	14/06/2022
NR. DOCUMENTO	83.641.285.700.088
VALOR DINHEIRO	5.000,00
VALOR TOTAL	5.000,00

=====

NOME DO DEPOSITANTE CPF 22853731120

=====

NR. AUTENTICACAO 4.CBD.151.CCB.26B.B1F
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/072.896-8	DFP2200309582	20/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
019.747.941-30	VALERIO GLORIA FERRIRA	03/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53300024944 em 03/08/2022 da Empresa AFS HOLDING S/A, CNPJ 47409331000143 e protocolo DFP2200309582 - 03/08/2022. Autenticação: 805A80AA7541D5D64C815153FCC328D76EF48. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/072.896-8 e o código de segurança js2T Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2022 por Maxmilian Patriota Carneiro Secretário-Geral.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL







Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AFS HOLDING S/A, de NIRE 5330002494-4 e protocolado sob o número 22/072.896-8 em 03/08/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 53300024944, em 03/08/2022. O ato foi deferido eletronicamente pela TURMA TRÊS DE VOGAIS.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmilian Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.



Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
228.537.311-20	ZELIO MELCIADES DE SIQUEIRA	03/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
019.747.941-30	VALERIO GLORIA FERRIRA	03/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
533.975.411-15	VANILDE SILVA DE SIQUEIRA	03/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
228.537.311-20	ZELIO MELCIADES DE SIQUEIRA	03/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
019.747.941-30	VALERIO GLORIA FERRIRA	03/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 22/072.896-8.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
019.747.941-30	VALERIO GLORIA FERRIRA	03/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Termo de Autenticação

Assinante(s)	
CPF	Nome
481.193.340-00	Luiz Eugênio Fernandes Duarte
768.099.353-04	Ana Karine de Oliveira
039.537.001-97	Bento De Matos Felix

Brasília, quarta-feira, 03 de agosto de 2022

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 02/08/2022



Documento assinado eletronicamente por Ana Karine de Oliveira em 03/08/2022, às 17:57.



Documento assinado eletronicamente por Bento De Matos Felix em 03/08/2022, às 17:57.



Documento assinado eletronicamente por Luiz Eugênio Fernandes Duarte em 03/08/2022, às 17:57.



Documento assinado eletronicamente por 3ª Turma em 03/08/2022, às 17:57.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.de.servicos.da.jucisdf) informando o número do protocolo 22/072.896-8.



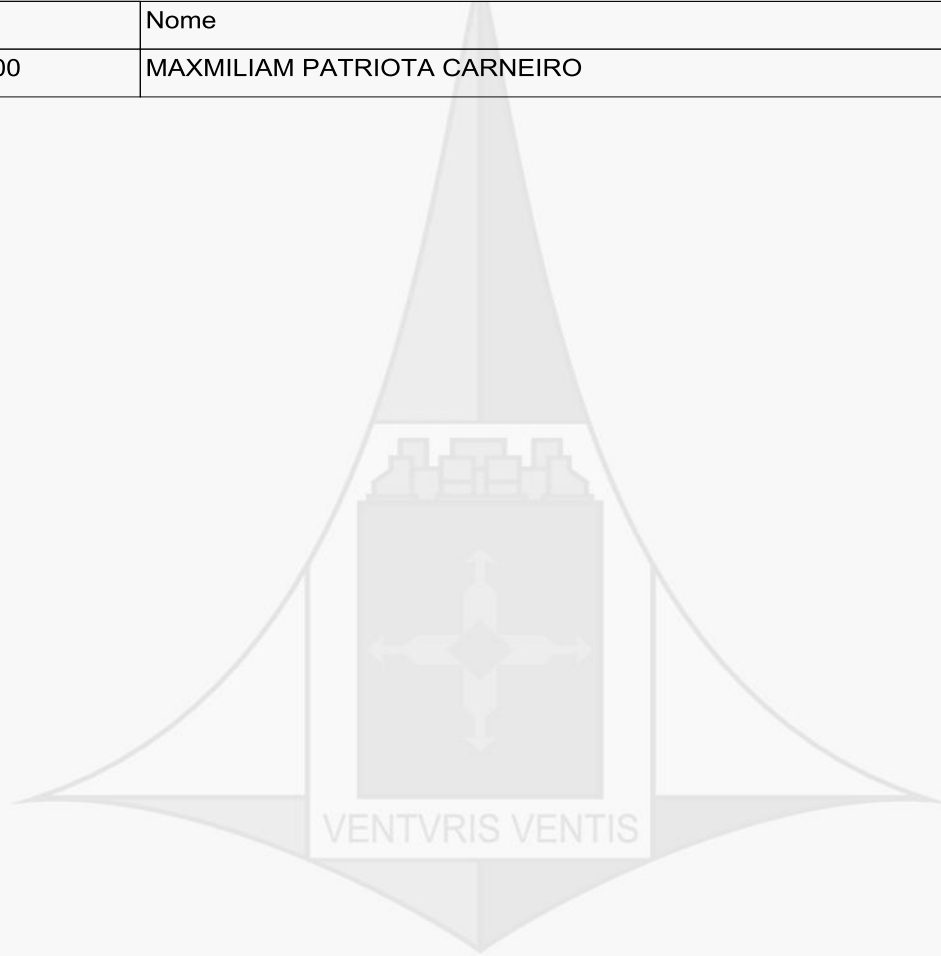


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO



Brasília. quarta-feira, 03 de agosto de 2022



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53300024944 em 03/08/2022 da Empresa AFS HOLDING S/A, CNPJ 47409331000143 e protocolo DFP2200309582 - 03/08/2022. Autenticação: 805A80AA7541D5D64C815153FCC328D76EF48. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/072.896-8 e o código de segurança js2T Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2022 por Maxmilian Patriota Carneiro Secretário-Geral.